



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

Processo 25/2025 - Dispensa 13/2025

Natureza Procedimento: Normal

Natureza Objeto: Serviços Comuns

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VEICULO.

Autuação: Quinta-feira, 15 de Maio de 2025

Responsáveis

Autuação do Processo	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pesquisa de Preço	FRANCINE REGINA FERREIRA
Parecer Juridico	ARIADNE DA SILVA ABREU
Autorização para abertura do Procedimento	OSVALDINO REIS DA SILVA
Informação Inerente a Adequação à Peça Orçamentária	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
Publicação do Edital	SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

AUTORIZAÇÃO

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VEICULO., desde que, obedecidas as formas legais.

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025


OSVALDINO REIS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VEICULO., o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0025

Nº. Modalidade: 0013

Modalidade: Dispensa

Data Autuação: 15/05/2025

Presidente Kubitschek, Quinta-feira, 15 de Maio de 2025


SILVERIO IZANAM DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silverio Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matricula 0751

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**

CNPJ : 17.754.185/0001-22

Página 1 de 1

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

SOLICITAÇÃO

Nº REQ: 00335 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DATA: 26/03/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEÍCULO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Centro de Custo
001	1,0000	unidade	37864 - Serviço de confecção de adesivos e plotagem da ambulância tipo A simples remoção tipo furgãoConforme resolução 7750, art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do GOVERNO DE MINAS GERAIS no veículo adquirido de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no site eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br	TRANSPORTE DE DOENTE

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

579	6.2.2.10.302.11.2075.33903900	Manutenção Atividades do Transporte de Doentes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	37.030,69
-----	-------------------------------	--	-------------------------------------	---	-----------

IRIS DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


FRANCINE REGINA FERREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek
ESTADO DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Material gráfico para plotagem de veículos	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviço de plotagem para veículos da frota municipal,	
GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	
() Baixa () Média (X) Alta	
Justificativa: Considerando a necessidade dos serviços da secretaria de saúde e por não possuir contrato vigente.	

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	DOS VALORES ESTIMADOS	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	01	Serviço	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plotagem de veículo, conforme resolução 7750, conforme descrição do manual de marcas do governo do estado. (78953 13884924000140 FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão , conforme Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no site o eletrônico da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br	R\$2.841,05	R\$2.841,05

FORNECIMENTO DE MATERIAL

(X)	Consumo	(X)	Permanente
()	Parcela única	()	Mensal
()	Semanal	()	Outro: Especificar:
()	Quinzenal		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X) Não.

() Sim. Critérios objetivos de avaliação: os produtos deverão ser realizados conforme protótipo em anexo.

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(X) Não.

() Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

(X) Não.

() Sim. Especificar:

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

(X) Não.

() Sim. Especificar

Gestão do Contrato: Diretora Administrativo de Saúde

Fiscalização do Contrato: Secretário Adjunto de Saúde

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos será de até 3 (tres) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, ao Agente de Contratação, no endereço: Rua Pouso Alto nº 329, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00hs às 15:00hs. Telefone: (38) 35451163

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: saude@pk.mg.gov.br

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Requisição e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo Técnico Preliminar (EP) e o Gerenciamento de Riscos (GR) da contratação serão dispensados para esta contratação.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS / FINANCEIROS

Ficha: 0579

Fonte do Recurso: 1500001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos

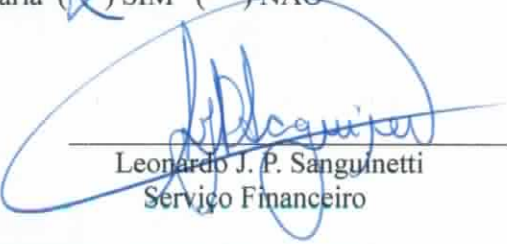
Dotação: 06.02.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0011.2075 – Manutenção das Atividades de Transporte de Doentes

33903900 – Outros Serviços de Terceirizado – Pessoa Jurídica

Disponibilidade Financeira/ Orçamentaria (X) SIM () NÃO


Marcia de Oliveira e Silva
Serviço Contábil

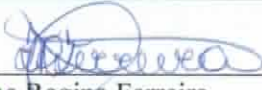

Leonardo J. P. Sanguinetti
Serviço Financeiro

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa junto ao portal eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas, IGTEC conforme anexos, sobre os preços praticados para o objeto desta contratação, os valores ofertados são compatíveis ao de mercado, sendo estimado em R\$2.841,05 (dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos). Ao final optou-se pelo fornecedor IGTEC (nº1) por apresentar o menor valor, R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO DFD

Data: 25/03/25


Francine Regina Ferreira
Diretora Administrativo de Saúde

AUTORIZAÇÃO

(X) AUTORIZADO () NÃO AUTORIZADO

Data: 25/03/25


Keilla Fernanda dos Santos Oliveira
Secretaria Adjunto de Saúde

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

N.1320.01.0109050/2021-83 /2021

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.750, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Regulação do Acesso, destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei Ordinária Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 23.685, de 07 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2021;
- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021,
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.132, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2021 e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde – FES;

- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências.
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Regulamento do Cadastro Geral de Convenientes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05;
- a Resolução SEGOV nº 01, 1º de fevereiro de 2021, que dispõe sobre procedimentos e prazos para a execução das emendas parlamentares individuais, de blocos e de bancadas à Lei Orçamentária Anual de 2021, com vistas ao atendimento do disposto nos arts. 160 e 160-A da Constituição do Estado; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde na Política de Regulação do Acesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento na Política de Regulação do Acesso, a título de incentivo, destinados à aquisição de veículos dos municípios relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º - O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo dar-se-á com fulcro no art.160, da Constituição Estadual, tendo em vista a propositura de emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2021 – LOA 2021

§ 2º - A alocação de recursos para os beneficiários constantes do Anexo I dessa Resolução condicionar-se-á atualização documental tempestiva do CAGED, especificamente no que tange à comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art.36 da Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990 e do parágrafo único, art.22, da Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, para os municípios beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I dessa Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso, em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no exercício financeiro de 2021.

§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 45.468/2010.

§4º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 3º - Os beneficiários poderão adquirir apenas os veículos constantes no Anexo I e especificados no Anexo II desta Resolução, conforme ação orçamentária, nos termos da legislação vigente, e com especial atenção às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado.

§1º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§2º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 45.468/2010.

§3º - Os beneficiários deverão utilizar o veículo adquirido tão somente nas ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4452 – Regulação do Acesso, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§4º - Os veículos deverão ser utilizados para transporte de pacientes, sendo vedado o uso para transporte de equipe.

§5º - O veículo adquirido com os recursos recebidos deverá ser utilizado única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§6º - Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

§7º - Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme artigo 17 do Decreto 45.468/2010.

Art. 5º - A comprovação da aplicação e utilização dos recursos transferidos para a execução do objeto será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto 45.468/2010, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Art. 6º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, acompanhamento, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 45.468/2010, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto/indicador estabelecidos no Termo de Compromisso.

§1º - O indicador dessa resolução, de acordo com o Anexo IV, será a aquisição de veículo para o transporte sanitário, conforme relacionado no Anexo I desta Resolução, para realização transporte sanitário em consonância com a Política Estadual, Plano Municipal de Saúde e nos termos da Política de Regulação do Acesso.

§2º - O cumprimento do indicador citado no §1º dar-se-á pela aquisição do referido veículo.

§3º - A comprovação da aquisição dar-se-á pela prestação de contas periódica, nos termos do §4º deste artigo e dentro do prazo de vigência previsto §1º, do Art. 3º, desta Resolução.

§4º - Fica o beneficiário obrigado a preencher e inserir no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde - SIGRES, em até 90 (noventa) dias após o final de cada exercício financeiro, o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo III desta Resolução.

Art. 7º - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II - às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

Art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão do Manual de Identidade visual, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br.

Art. 9º - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização *in loco* para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata essa Resolução totalizam o montante de R\$7.200.000,00 (Sete milhões e duzentos mil reais) com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I dessa Resolução.

Parágrafo único. Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.158.4452.0001.444142.10.8

Art. 11 Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 12 – O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 13 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.750, 01 DE OUTUBRO DE 2021
LISTA DE BENEFICIÁRIOS

NÚMERO DA INDICAÇÃO PARLAMENTAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
79141	ALAGOA	13038190000188	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79085	ARAXA	12046773000198	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79553	BOCAIUVA	11274221000174	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79091	BONFIM	12021377000106	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
77769	BOTUMIRIM	12556107000108	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO

77770	BURITIZERO	12134901000155	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78560	CAMBUQUIRA	11721277000120	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgoneta	210.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78126	CHALE	12067324000126	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgoneta	210.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79541	CLARO DOS POÇOES	12846844000137	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78696	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	21676599000158	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78894	DATAS	11598276000130	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78895	DESTERRO DO MELO	15288637000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78557	DIVINOPOLIS	19166979000109	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78790	ESMERALDAS	21432290000112	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
77771	GUARACIAMA	11708051000199	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78548	ITACARAMBI	11456098000102	FES Microônibus Urbano	900.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
77768	JANAUBA	15462027000173	FES Microônibus Urbano	450.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79542	JEQUITAI	11695652000104	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79142	LADAINHA	13064633000105	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79456	LAGOA DA PRATA	13539516000150	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78697	MUNHOZ	11762976000118	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeira) FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	300.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
77457	PASSABEM	12543141000130	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
79543	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	11918381000109	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Pick-up 4x4	180.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78110	PEDRO TEIXEIRA	13587255000144	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78953	PRESIDENTE KUBITSCHEK	13884924000140	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
77448	RIO VERMELHO	11931577000156	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO
78954	RITAPOLIS	2990309000100	FES Ambulância Tipo A Simples Remoção - Tipo Furgão	225.000,00	4452 - REGULAÇÃO DO ACESSO

GOVERNO DE MINAS

MANUAL DA MARCA

CONCEITO DA MARCA

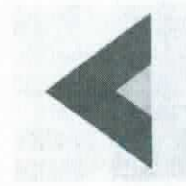
Uma nova marca para um novo modelo de gestão. Uma marca que reforça a diferença entre projetos administrativos, mas que mantém Minas no centro da questão. O triângulo da nossa bandeira encontrando um novo significado dentro das suas próprias características. A seta voltada para cima surge naturalmente da geometria, mostrando crescimento e eficiência. Um símbolo gráfico afirmativo e positivo que traduz o estilo e os objetivos do governo. Um triângulo ressignificado para um governo diferente. Governo diferente, Estado eficiente.

A marca do Governo de Minas Gerais deve ser aplicada preferencialmente sobre fundo branco. Caso seja necessária a aplicação sobre fundos coloridos, confira a versão mais adequada para não prejudicar a leitura da marca.

MARCA

VERSÃO
HORIZONTAL

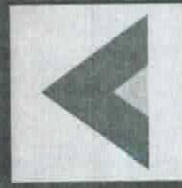
Colorida positiva



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Colorida negativa



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MARCA

APLICAÇÃO
RGB | CMYK

Positiva

R 227 G 227 B 227

15% Black

R 174 G 15 B 10

C=0 M=100 Y=100 K=30

C=0 M=100 Y=100 K=0

R 227 G 6 B 19

C=10 M=40 Y=20 K=0

R 228 G 173 B 181

R 60 G 60 B 60

90% Black

R 112 G 111 B 111

70% Black

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MINAS
GERAIS

Negativa

R 227 G 227 B 227

15% Black

R 174 G 15 B 10

C=0 M=100 Y=100 K=30

C=0 M=100 Y=100 K=0

R 227 G 6 B 19

C=10 M=40 Y=20 K=0

R 228 G 173 B 181

White

R 112 G 111 B 111

15% Black

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

MINAS
GERAIS

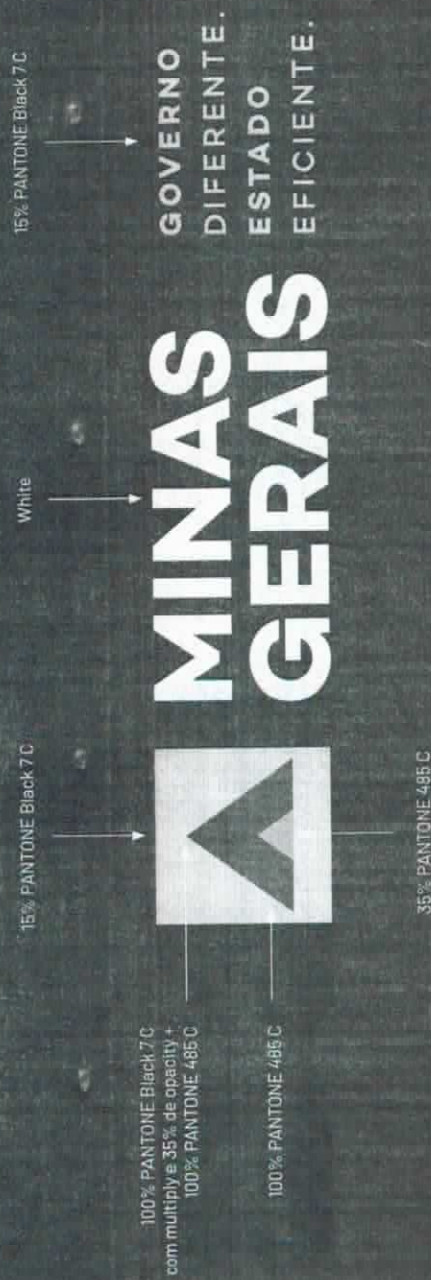
MARCA

APLICAÇÃO
PANTONE

Positiva



Negativa



Rua Tijucal 60

Validade: 28/03/2025

Telephone

Subtotal

R\$ 200,00

R\$ 240,00

Total: R\$ 440,00

Saúde pk



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.618.786/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL 31.618.786 IGOR FELLIPE GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIJUCAL	NÚMERO 60	COMPLEMENTO CASA
CEP 39.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KUBITSCHEK UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISTENCIAIGTEC@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2025** às **11:52:18** (data e hora de Brasília).

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 90036/2025

Última atualização 06/03/2025

Local: Campo Belo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CAMPO BELO

Unidade compradora: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/03/2025 13:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18659334000137-1-000128/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem, impressão e adesivação em veículos do setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo.

Informação complementar:

Em razão da urgência e do valor.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1186,67

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1036,00

Itens Arquivos Histórico

Nome

Data

Tipo

EDITAL DISPENSA 36-2025

06/03/2025

Aviso de Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos atacadados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/03/2025

Local: Divinópolis/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA R. VALE ITAPECERICA

Unidade compradora: 404 - Unidade Unica

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 11:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00639952000150-1-000011/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em plotagem de micro-ônibus do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapeçerica (CISVI), cedidos pelo Governo de Minas, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), para o Programa Transporta SUS, conforme a resolução SES/MG nº 8.439 de 2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.158,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de plotagens em veículos tipo micro-ônibus com arte padronizada pela Secretaria de Saúde do Estado do programa transporta SUS, sendo em Vinil Avery Serie MPI Polimérico Calandrado / Cast -Laminação em impressão digital e recorte eletrônico, instalação e aplicação de verniz, conforme demonstrativo abaixo.	12	R\$ 7.096,50	R\$ 85.158,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 234 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEÍCULO.

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio Estimado	Valor Estimado
1	37864	1,0000	unidade	Serviço de confecção de adesivos e plotagem da ambulância tipo A simples remoção tipo furgão ; ;	3	240,0000	2.841,0500	2.841,05
Total:						240,0000	2.841,0500	2.841,05

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
IGOR FELLIPE GONCALVES 11455415693	TIJUCAL, CENTRO, PRESIDENTE KUBITSCHKEK	31.618.786/0001-39	(31)9711-6710	
MUNICIPIO DE CAMPO BELO	RUA JOAO PINHEIRO, CENTRO, CAMPO BELO	18.659.334/0001-37		
PORTAL NACIONAL DE CONTAS PUBLICAS		49.203.278/0001-55		

Presidente Kubitschek, Quarta-feira , 26 de Março de 2025

FRANCINE REGINA FERREIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVO DE SAÚDE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.618.786/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2018
NOME EMPRESARIAL 31.618.786 IGOR FELLIPE GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIJUCAL	NÚMERO 60	COMPLEMENTO CASA
CEP 39.135-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE KUBITSCHEK
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSISTENCIAIGTEC@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 7116-7108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 13:24:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

IGOR FELLIPE GONCALVES

CPF

114.554.156-93

CNPJ

31.618.786/0001-39

Data de Abertura

26/09/2018

Nome Empresarial

31.618.786 IGOR FELLIPE GONCALVES

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

26/09/2018

Endereço Comercial

CEP

39135-000

Logradouro

RUA TIJUCAL

Número

60

Complemento

CASA

Bairro

CENTRO

Município

PRESIDENTE KUBITSCHK

UF

MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

26/09/2018

Fim

-

VERIFICADA AUTENTICIDADE
VIA INTERNET

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Correio, Televenda, Internet

DATA: 15 / 05 / 2025

ASS:

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de molduras e quadros

Comerciante independente de objetos de arte

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Eletricista de automóveis, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 31.618.786 IGOR FELLIPE GONCALVES
CNPJ: 31.618.786/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:25:59 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **DBED.D96C.74D3.9A5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.618.786/0001-39
Razão Social: IGOR FELLIPE GONCALVES 11455415693
Endereço: RUA TIJUCAL 60 CASA / CENTRO / PRESIDENTE KUBITSCHKE / MG / 39135-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051304385646358716

Informação obtida em 15/05/2025 13:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE - MG

17.754.185/0001-22

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

SEC. PLANEJ. FAZENDA DES. ECONOMICO

EXERCÍCIO: 2025

IDENTIFICAÇÃO DA CND

Número: 00000410/2025 Emissão: 15/05/2025 13:30:10 Validade: 14/06/2025

Controle: A20002-054045-419501-030300-011A

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código: 4449 Nome: IGOR FELLIPE GONCALVES 11455415693

Insc. Mun.: 288 CNPJ/CPF: 31.618.786/0001-39 IE/RG: 003284901.00-30

Endereço: TIJUCAL, 60 - CASA

Bairro: CENTRO Cidade: PRESIDENTE KUBITSCHKE/MG CEP: 39.135-000

CERTIDÃO

Ressalvado à Fazenda Municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente ao fornecimento da presente, CERTIFICO que em nome do requerente não existe débito referente a TRIBUTOS MUNICIPAIS até a presente data, na Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, sendo válida esta certidão por 90 (Noventa) dias, a contar desta data.

FINALIDADE

FINS DIVERSOS

ASSINATURA

Presidente Kubitschek, 2025-05-15 13:30:10.685

Código Controle A20002-054045-419501-030300-011A

Utilize o QR code abaixo para consultar a autenticidade desta certidão na internet.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CNPJ : 17.754.185/0001-22

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35, CENTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa

Processo nº: 25 / 2025

Dispensa nº: 13 / 2025

OSVALDINO REIS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de Presidente Kubitschek, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 75, II, Lei 14133/21, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação, para PRESTACAO DE SERVICO DE CONFECCAO DE ADESIVO E PLOTAGEM DE VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VEICULO. pelo valor GLOBAL de R\$440,00 junto ao fornecedor 31.618.786 IGOR FELLIPE GONCALVES.

Presidente Kubitschek, Sexta-feira 16 Maio 2025

Oswaldino Reis da Silva
Prefeito Municipal de Pres. Kubitschek
Portaria 1224

PREFEITO MUNICIPAL
OSVALDINO REIS DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
SETOR DE CONTRATAÇÕES
E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122
Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/202, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).					
CONTRATADA: 58.982.152 KAIKE DA SILVA NUNTES (CNPJ: 58.982.152/0001-17)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Unidade	1	MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM LIMPEZA DE POÇO DE SUÇÃO, LIMPEZA DE POÇO DE DECANTAÇÃO, LIMPEZA DE FILTRO ANAERÓBICO, DESCARTE ADEQUADO DE DEJETOS, REPOSIÇÃO DE PAIOL DE PEDRAS DO FILTRO	6.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL (R\$)				6.000,00	

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek/MG.

DATA: 19 / 05 / 2025

OSVALDINO
REIS DA SILVA:
49787055687

OSVALDINO REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado eletronicamente pelo (OSVALDINO REIS DA SILVA)
REIS DA SILVA
Data: 19/05/2025 10:00:00
Endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 - Centro - CEP: 39.135-000
Telefone: (38) 35451122
E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br
Assinado em: 19/05/2025 10:00:00
Assinatura: Osvaldino Reis da Silva
Assinatura: Osvaldino Reis da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE****SETOR DE CONTRATAÇÕES**E-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / Fone: (38) 35451122

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, 35 – Centro – CEP: 39.135-000

RESULTADO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, através do Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 25/2025, Dispensa de Licitação nº 13/2025, na forma que segue:

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de adesivo e plotagem de veículo em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.					
CONTRATADA: 31.618.786 IGOR FELLIPE GONÇALVES(CNPJ: 31.618.786/0001-39)					
ITEM (ÚNICO)	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço	1	Serviço de confecção de adesivos e plotagem da ambulância tipo A simples remoção tipo furgão, Conforme resolução 7750, art. 8º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do GOVERNO DE MINAS GERAIS no veículo adquirido de acordo com o padrão do manual de identidade visual, disponível no site o eletrônico da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV - www.governo.mg.gov.br	440,00	440,00
VALOR TOTAL (R\$)				440,00	

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: Prefeito Municipal

CONDIÇÕES: Conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, art. 2º, inciso II e Parágrafo Único e art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 27/2022.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Silvério Izanam de Oliveira
Agente de Contratação
Matrícula 0751

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
Prefeitura Municipal, 19 de maio de 2025
SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Agente de Contratação